



Diário Oficial 31/8/60

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 416 , de 16 de agosto de 1 960.

Autor: Deputado Marques Leal

Abre à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para o fim especial de construir uma ponte de madeira, sobre o Rio Pardo (Pôrto Uerê), no município de Bataguassú, completando assim a ligação rodoviária da MT-28 com a BR-34.

Artigo 2º - Os recursos necessários para o cumprimento da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de agosto de 1 960, 139º da Independência e 72º da República.

J. Porcel de Souza
Frederico de Albuquerque
Muniz

registrada à fls. 492
do Livro competente
em 15/9/60.